



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.494/94

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma gleba de terras com área de 01 Ha 09.435,00m² do total de 03 Ha 05.060,00m², localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana-MS., ao Sr. **WALTER ANTONIO CANDIDO**, com o seguinte caminho e limites:

CAMINHAMENTO:

Partindo do Marco Inicial - MPO1 (um) cravado em comum com as terras de propriedade (posse) de VALERIANA CARDOSO e ESTRADA MUNICIPAL e, daí seguindo pelo marcos, azimutes e distâncias seguintes:

MPO1 322º59', 15,50 metros;
MO2 309º46', 139,50 metros;
MO3 219º20', 226,45 metros;
MO4 129º13', 156,40 metros;
MO5 38º52', 221,40 metros.

LIMITES:

Ao Norte - com Estrada Municipal;
Ao Sul - com Sebastião Zaurízio;
À Leste - com Valeriana Cardoso;
À Oeste - com Sítio Vô Liba.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 4.897,62 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros reais e sessenta e dois centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de

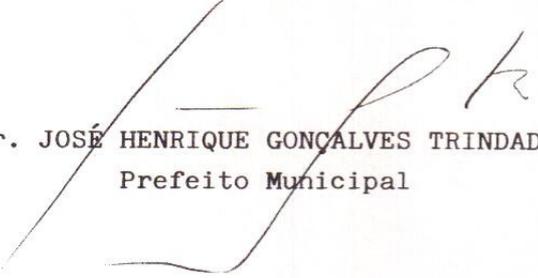


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE MARÇO DE 1994


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal